



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Lagoa da Canoa/AL, 27 de Junho de 2022.

Ofício nº 083/20202- S.M.C.

A Exma. Senhora
Tainá Correa de Sá Lucio da Silva
Prefeita do Município de Lagoa da Canoa/AL
Nesta

Assunto: Contratação de Artista para realização de Show Artístico em comemoração a 18ª Edição da Cavalgada de Padre Cícero.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Considerando fomentar a Cultura das Festas na nossa cidade, e tendo em vista a forte tradição de nossa população em comemorar a **Cavalgada de Padre Cícero**, solicito de Vossa Excelência a devida autorização para procedermos à contratação de artista consagrada pela mídia local e de sucesso de público na região, a qual segue relacionada:

➤ Dia 24/07/2022 – Show com a Banda **IGUINHO E LULINHA**.

Conforme prévio orçamento procedido por esta Secretaria, cujo teor encontra-se em anexo juntamente com a proposta de preços, informo que o valor global para a respectiva contratação perfaz a ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Em ato contínuo, atesto que os serviços a serem prestados pela Banda **IGUINHO E LULINHA**, é compatível com o preço praticado o mercado.

Atenciosamente,

Marineide Barbosa Leite da Silva
Marineide Barbosa Leite da Silva
Secretária Municipal de Cultura



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o que institui a Lei nº 8.666/93, em suas redações atuais, a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa - AL poderá realizar inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação da empresa IL SHOWS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 39.942.698/0001-08, para promover a apresentação da Banda **IGUINHO E LULINHA** no dia 24 de JULHO de 2022, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação da empresa IL SHOWS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 39.942.698/0001-08 para promover a apresentação da Banda **IGUINHO E LULINHA**, no dia 24 de JULHO de 2022, para as festividades da 18º Edição da Cavalgada de Padre Cícero realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 No mês de Julho de 2022, será celebrado em nosso município, a **18º EDIÇÃO DA CAVALGADA DE PADRE CÍCERO**”, evento esse que deverá abraçar um público relevante de expectadores, fomentado a economia local em diversas áreas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1 A apresentação do renomado poeta terá 01:30 horas (uma hora e trinta minutos) de duração, em horário previamente agendado com a contratada. O artista deverá comparecer ao local programado com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência;

3.2 Caso o artista ultrapasse o tempo estabelecido no item 3.1, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**.

3.3 O valor global da apresentação será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), estando nelas incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 A prestação do(s) serviço(s) será conforme solicitação através da Ordem de Serviço enviado pela Secretaria Municipal de Cultura, que apresentará o cronograma do evento.

4.2 O repertório será apresentado no dia do show;

B



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

4.3 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação;

4.4 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularizações necessárias;

4.5 Fornecer todos os equipamentos necessários para a realização da apresentação;

4.6 A prestação do serviço objeto deste termo será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Cultura, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento do serviço para fins de pagamento.

4.7 A Secretaria Municipal Cultura, por intermédio do fiscal do contrato, comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação do serviço, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.8 A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa – AL, não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

4.9 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à prestação do serviço deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

5. RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA:

5.1. Prover condições que possibilitem o início da execução dos serviços, inclusive quanto aos locais de instalação da equipe;

5.2. Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;

5.3. Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, através de indicação de gestor e de fiscal da execução, os quais deverão desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência e/ou em regulamento interno;

5.4. Relacionar-se com a contratada, exclusivamente, por meio do preposto regularmente credenciado, bem como através de livro de ocorrências, e-mail's, ofícios e outros meios documentados;

5.5. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

B



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

5.6. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e uniformizados e, sobretudo, em serviço, aos locais em que devam executar suas tarefas;

5.7. Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

5.8. Exigir a comprovação de que durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: CABERÁ A CONTRATADA:

6.1. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Prefeitura de Lagoa da Canoa ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; o não cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

6.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Prefeitura de Palmeira dos Índios.

6.3. Repassar a Prefeitura de Lagoa da Canoa, durante todo o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, inclusive os de preço reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos que os ofertados na licitação.

6.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Distrital, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações quanto aos preços praticados na licitação.

6.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.6. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

B



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

- 6.7. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura de Lagoa da Canoa - AL inerentes à prestação dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos pelo poder concedente.
- 6.8. Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.
- 6.9. Garantir a Prefeitura de Lagoa da Canoa o envio de Notas Fiscais e Fatura dos serviços prestados com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data de vencimento.
- 6.10. Responsabilizar-se pelas instalações de toda a infraestrutura necessária para a prestação do serviço como: cabeamento, equipamentos, cordas, e outros que deverão ser providenciados dentro do prazo previsto.
- 6.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Lagoa da Canoa, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.
- 6.12. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual.
- 6.14. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
- 6.15. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.
- 6.16. Comunicar ao Setor responsável da Prefeitura de Lagoa da Canoa - AL, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 6.17. Fornecer ao Setor responsável da Prefeitura de Lagoa da Canoa todas as informações por este solicitadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.18. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura de Lagoa da Canoa por intermédio do fiscal do contrato.

B



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

6.19. Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal do contrato designado pela Prefeitura de Lagoa da Canoa.

6.20. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto a execução dos serviços;

6.21. Manter o preposto durante o período de vigência contratual, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo);

6.22. Não permitir, em hipótese alguma, a comercialização de qualquer material ou produto que não esteja expressamente elencado no presente Termo de Referência;

6.23. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

6.24. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender a execução dos serviços a esta prefeitura.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, à vista da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato, após a execução do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

7.2. Para efeito de cada pagamento mensal, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:

- a) Informação indicativa do banco, agência e conta bancária da CONTRATADA, na qual será realizado o crédito;
- b) Prova de regularidade com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

B



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS
Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

e) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. DAS PENALIDADES:

8.1. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- a) **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**;
- b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- c) **multa de 0,5%** (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- d) **multa de até 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- e) **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- f) **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
- b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
- c) por dia de atraso quanto ao prazo de início da prestação dos serviços, fixado no **item 4.1**: aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 10.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- d) por dia de interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea “c” do

10



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

item 10.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;

e) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea “c” deste item: aplicação da sanção prevista na alínea “c” do item 10.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

8.3. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

8.4. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “e” e “f” do item 10.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

8.5. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

8.6. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Serviço.

9.2. Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.

Lagoa da Canoa, 27 de Junho de 2022.

Responsável pela elaboração

Marineide Barbosa Leite Silva
Marineide Barbosa Leite da Silva
Secretária Municipal de Cult



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA
PESSOA JURÍDICA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA: Considerando fomentar a cultura das Festas na nossa cidade, e tendo em vista a forte tradição de nossa população em comemorar a **18º CAVALGADA DO PADRE CÍCERO**, que vem sendo realizada há alguns anos, evento esse que deverá abraçar um público relevante de expectadores, fomentado a economia local em diversas áreas.

RAZÃO DA ESCOLHA DA PESSOA JURÍDICA: Tendo em vista que na análise de preços praticados perante outras instituições ou órgãos públicos de show realizados da Banda IGUINHO E LULINHA, quem apresenta o menor/igual valor apresentado conforme proposta acostada aos autos para oferecer o Serviço esperado de apresentação artística da Banda a este município, a EMPRESA IL SHOWS LTD, inscrita no CNPJ sob o nº 39.942.698/0001-08, conforme se percebe na verificação do menor preço, restando justificada a razão de sua escolha.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO: A Secretaria Municipal de Cultura, após a análise das seguintes documentações: Cópia da Nota fiscal nº 99, onde demonstra que a artista fez uma apresentação na cidade Campina Grande-PB, no dia 06/05/2022, onde cobrou um valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Cópia da Nota fiscal nº 100, onde demonstra que a artista fez uma apresentação na cidade de Natal/RN no dia 15/05/2022, onde o mesmo cobrou um valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Cópia da Nota fiscal nº 101, onde demonstra que a artista fez uma apresentação na cidade de Petrolândia/PE, no dia 14/06/2022, na qual cobrou um valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); posto isso, constatamos que o valor cobrado pela EMPRESA IL SHOWS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 39.942.698/0001-08, está de acordo com o valor praticado em mercado, primando pela economicidade, optou-se realizar a Prestação do Serviço à citada empresa, visto que as condições e a especificações ofertadas está condizente com a necessidade do objeto do serviço, em conformidade com as exigências da lei nº. 8.666/93 art. 25, inciso III.

Lagoa da Canoa, 27 de Junho de 2022.

Marineide Barbosa Leite da Silva

Marineide Barbosa Leite da Silva
Secretária Municipal de Cultura



PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

À Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa, AL

Segue abaixo proposta para 01(uma) apresentação artística **IGUINHO E LULINHA E BANDA** na Cidade de **Lagoa da Canoa, AL**, no dia 24/07/2022.

Horário do Show: 22:00h.

Duração do Show: 1h30min.

Valor total da Proposta: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Validade da Proposta: 30 dias.

Petrolina, 24 de junho de 2022.

IL SHOWS LTDA
CNPJ: 39.942.698/0001-08
ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES
CPF: 061.072.744-30

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

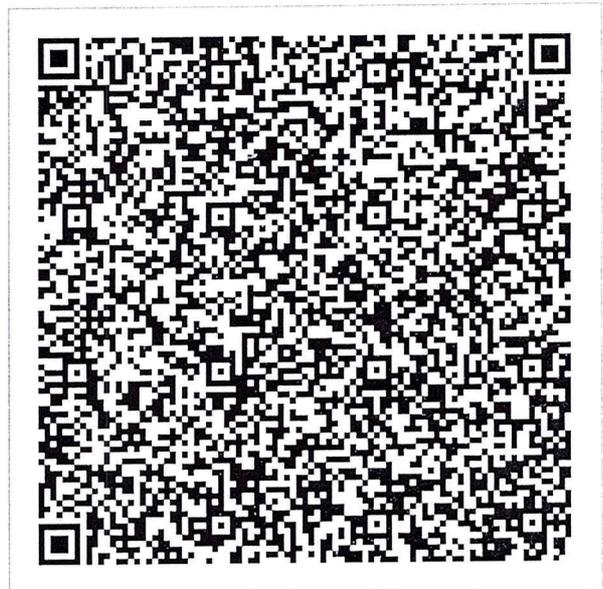
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			P E
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES					
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 1201803675 SSP BA					
CPF 061.072.744-30					
DATA NASCIMENTO 03/02/1986					
FILIAÇÃO ALBERTO HELIO PEREIRA SIMOES S MARIA REGINA CAVALCANTI SIMOES					
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB. B	
Nº REGISTRO 02353421623		VALIDADE 12/04/2031		1ª HABILITAÇÃO 05/08/2004	
OBSERVAÇÕES					
ASSINATURA DO PORTADOR					
LOCAL PETROLINA, PE		DATA EMISSÃO 12/04/2021			
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				88128076955 PE104365692	
PERNAMBUCO					
DENATRAN			CONTRAN		

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2080914377



2080914377

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN





ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06159238442-CRISTOVÃO BEZERRA ANGELIM FILHO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Cristóvão Bezerra angelim filho, Contador, com inscrição ativa no CRC/PE sob o nº 027687/O-4, expedida em 05/06/2015, inscrito no CPF nº 06159238442, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº 21/801002-8 são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 001/2020/JUCEPE, de 26 de março de 2020

Documentos apresentados:

1. Contrato social (6 páginas)
2. Identidade profissional do contador (2 Páginas)
3. Declaração de Autenticidade (1 Página)
4. CTPS PE Sócio (1 Página)



Petrolina-PE, 30 de NOVEMBRO de 2021

Cristóvão Bezerra Angelim Filho
Contador

CRC/PE 027687/O-4

CRISTOVÃO BEZERRA ANGELIM FILHO

30/11/2021



Certifico o Registro em 30/11/2021

Arquivamento 20218010028 de 30/11/2021 Protocolo 218010028 de 16/11/2021 NIRE 26202690913

Nome da empresa JRS SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 356671294995609



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADOS WILLAS BELEM MARQUES E WINGLES BELEM MARQUES, DE OUTRO LADO COMO REPRESENTANTE IL SHOWS LTDA DE NOME FANTASIA IL PRODUÇÕES, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de representação artística que entre si celebram de uma lado como **REPRESENTANTE** a empresa **IL PRODUÇÕES**, inscrita sob CNPJ: 39.942.698/0001-08 endereçada à rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 633, ANDAR 1, SALA 6, Cidade Universitária, CEP: 56.328-800, Petrolina – PE, neste ato representado por seu sócio administrador **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES**, portador do CPF: 082.205.545-76, residente e na propriedade rural no lugar denominado Si Pedra da Cerca Riachinho 60, nas terras da Fazenda Roçado, na zona rural deste município de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP: 56.300-000, e do outro lado como **REPRESENTADOS WILLAS BELEM MARQUES**, portador do CPF: 082.205.545-76, residente e domiciliado cidade de Canindé do São Francisco, no SETOR 3, PROJETO CALIFORNIA, nº SN, SONA RURAL, CEP: 49820-000, estado de Sergipe na e **WINGLES BELEM MARQUES**, portador do CPF: nº 089.238.105-17, na RUA CANINDE, nº 150, CEP: 49810-000, CEP: 56.353-700, cidade de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, ambas as partes representadas por seus representantes legais neste ato, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo em todo território nacional, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico, com percentual firmado 70% representante e 30% para o representado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - Presente contrato é válido pelo prazo de 5 anos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Cidade De Petrolina, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Petrolina, 17 de junho de 2022.

1ª SNP

ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES
REPRESENTANTE

1ª SNP

WILLAS BELEM MARQUES
REPRESENTADO

1ª SNP

WINGLES BELEM MARQUES
REPRESENTADO

PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS E DE PROTESTOS
Av Monsenhor Angelo Sampaio, 938 - Vila Eduardo - CEP 56 302-290 - Petrolina/PE
Tel: (87) 3024-1035/ (81) 9666-9666 | toficionotas.petroлина@gmail.com

Reconheco por Semelhança a firma de: **ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES**
Petrolina, 20/06/2022 11:21:54. Em testemunho da verdade. 
Atendente Carlos Felipe Coelho Carvalho Emol. 4,28, TSNR R\$ 0,95 FERC R\$ 0,48, FERM R\$ 0,05, FUNSEG R\$ 0,10
ISS 0,24 Total: R\$ 6,10
Carlos Felipe
Selo: 0159566.HTX06202202.07755



PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS E DE PROTESTOS
Av Monsenhor Angelo Sampaio, 938 - Vila Eduardo - CEP 56 302-290 - Petrolina/PE
Tel: (87) 3024-1035/ (81) 9666-9666 | toficionotas.petroлина@gmail.com

Reconheco por Semelhança a firma de: **WINGLES BELEM MARQUES**
Petrolina, 20/06/2022 11:21:58. Em testemunho da verdade. 
Atendente Carlos Felipe Coelho Carvalho Emol. 4,28, TSNR R\$ 0,95 FERC R\$ 0,48, FERM R\$ 0,05, FUNSEG R\$ 0,10
ISS 0,24 Total: R\$ 6,10
Carlos Felipe
Selo: 0159566.HHQ08202202.07783

PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS E DE PROTESTOS
Av Monsenhor Angelo Sampaio, 938 - Vila Eduardo - CEP 56 302-290 - Petrolina/PE
Tel: (87) 3024-1035/ (81) 9666-9666 | toficionotas.petroлина@gmail.com

Reconheco por Semelhança a firma de: **WILLAS BELEM MARQUES**
Petrolina, 20/06/2022 11:21:58. Em testemunho da verdade. 
Atendente Carlos Felipe Coelho Carvalho Emol. 4,28, TSNR R\$ 0,95 FERC R\$ 0,48, FERM R\$ 0,05, FUNSEG R\$ 0,10
ISS 0,24 Total: R\$ 6,10
Carlos Felipe
Selo: 0159566.NXR08202202.07771

EM BRANCO

EM BRANCO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE JRS SHOWS LTDA
CNPJ nº 42.444.076/0001-56

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03353431623, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR JOSE MARIANO, 1163, APT 402, CENTRO, PETROLINA, PE, CEP 56302190, BRASIL.

RUI AUGUSTO DE ALMEIDA REIS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/04/1984, SOLTEIRO, REMPRESÁRIO, CPF nº 051.974.194-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 02917308491, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AURELIANO FRANCISCO NETO, 88, ATRAS DA BANCA, PETROLINA, PE, CEP 56308120, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial JRS SHOWS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202690913, com sede Avenida João Pernambuco, 800, Cond:sol Nascente Orla;loja:02;sala:b, Pedra do Bode Petrolina, PE, CEP 56332710, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.444.076/0001-56, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:5;;COLONIA IMPERIAL, CIDADE UNIVERSITÁRIA, PETROLINA, PE, CEP 56.328-800.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. JEOVANE DE SA GUEDES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/12/1994, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 103.100.794-62, CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL nº 7888500008PE, órgão expedidor MINISTÉRIO DO TRABALHO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DONA JUSTINA FREIRE DE SOUZA, 103, VILA MOCO, PETROLINA, PE, CEP 56306415, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio RUI AUGUSTO DE ALMEIDA REIS transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$3.400,00 (três Mil e Quatrocentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio JEOVANE DE SA GUEDES, da seguinte forma: O SÓCIO RUI AUGUSTO DE ALMEIDA REIS TRANSFERE 3.400 (TRÊS MIL E QUATROCENTAS) QUOTAS DE CAPITAL EQUIVALENTES A R\$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA O SÓCIO JEOVANE DE SA GUEDES., dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$3.200,00 (três Mil e Duzentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio JEOVANE DE SA GUEDES, da seguinte forma: O SÓCIO ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES TRANSFERE 3.200 (TRÊS MIL E DUZENTAS) QUOTAS DE CAPITAL EQUIVALENTES

Req: 81100000987610

Página 1



30/11/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 30/11/2021

Arquivamento 20218010028 de 30/11/2021 Protocolo 218010028 de 16/11/2021 NIRE 26202690913

Nome da empresa JRS SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 356671294995609

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE JRS SHOWS LTDA
CNPJ nº 42.444.076/0001-56

A R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS) PARA O SÓCIO JEOVANE DE SA GUEDES, dando plena, geral e irrevogável quitação.



DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital totalmente integralizado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 20.000 (vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, com 6.800 (seis mil e oitocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) integralizado.
RUI AUGUSTO DE ALMEIDA REIS, com 6.600 (seis mil e seiscentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) integralizado.
JEOVANE DE SA GUEDES, com 6.600 (seis mil e seiscentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PETROLINA-PE.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Req: 81100000987610

Página 2

30/11/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 30/11/2021

Arquivamento 20218010028 de 30/11/2021 Protocolo 218010028 de 16/11/2021 NIRE 26202690913

Nome da empresa JRS SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 356671294995609

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE JRS SHOWS LTDA
CNPJ nº 42.444.076/0001-56



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06112923844Z-CRISTOVÃO BEZARRA ANGELIM FILHO

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial JRS SHOWS LTDA e nome fantasia TOP EVENTOS.

CLAUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:5;;COLONIA IMPERIAL, CIDADE UNIVERSITÁRIA, PETROLINA, PE, CEP 56.328-800.

CLAUSULA TERCEIRA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de Microempresa – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

CLAUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA QUINTA. A sociedade tem por objetos sociais:
PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE SHOWS, ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, DESPORTIVOS E CULTURAIS, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO; PUBLICIDADE EM GERAL, MERCHANDISING ; BANDA MUSICAL, PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ESTÚDIO E GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL; DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS AUDIOVISUAIS, LICENCIAMENTO OU CESSÃO DOS DIREITOS DE CD S, DVD S E FITAS ANALÓGICAS OU DIGITAIS; GESTÃO DE ATIVOS, RECEBIMENTO DE ROYALTIES, SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS, LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL; EDIÇÃO DE REVISTAS, LIVROS E CONGÊNERES; REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE JOIAS E BIJUTERIAS, BRINQUEDOS E PASSATEMPOS ,ARTIGOS DE VIAGEM; CONFECÇÕES EM GERAL; AGENCIAMENTO ARTÍSTICO EM GERAL, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS; DESENVOLVIMENTO DE PORTAIS NA INTERNET; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SOM, IMAGEM E PALCO; EXPLORAÇÃO EM LOCAIS, EM FEIRAS E CONGRESSOS COM FINALIDADE PUBLICITÁRIA OU COMERCIAL; ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO USO DE IMAGEM, NOME, MARCA E VOZ DE ARTISTAS..

CNAE FISCAL

- 9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
- 4616-8/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
- 4618-4/99 - outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
- 5811-5/00 - edição de livros
- 5913-8/00 - distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
- 5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 7311-4/00 - agências de publicidade
- 7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

Req: 81100000987610

Página 3

30/11/2021



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE JRS SHOWS LTDA
CNPJ nº 42.444.076/0001-56



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 061309238442-CRISTOVÃO BEZARRA ANGELIM FILHO

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7740-3/00 - gestão de ativos intangíveis não-financeiros
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9001-9/02 - produção musical

CLAUSULA SEXTA. A empresa iniciou suas atividades em 23/06/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA. O capital totalmente integralizado de R\$ 20.000,00 (VINTE mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 20.000 (VINTE mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, com 6.800 (seis mil e oitocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) integralizado.
RUI AUGUSTO DE ALMEIDA REIS, com 6.600 (seis mil e seiscentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) integralizado.
JEOVANE DE SA GUEDES, com 6.600 (seis mil e seiscentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) integralizado.

CLAUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, ao quem fica assegurado, em igualdade de condições, e preço direito de preferência para sua aquisição, se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE ao Sócio ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Único: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cedendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

Req: 81100000987610

Página 4

30/11/2021



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE JRS SHOWS LTDA
CNPJ nº 42.444.076/0001-56



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. São sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA. A sociedade se regerá pelo código civil vigente Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de PETROLINA-PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

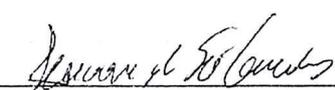
PETROLINA-PE, 10 de novembro de 2021.



ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES



RUI AUGUSTO DE ALMEIDA REIS



JEOVANE DE SA GUEDES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Reconheço por Semelhança as firmas de ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, RG
AUGUSTO DE A. MEIDA REIS

Petrolina, 25/11/2021 12:50:19, 25/11/2021 12:50:19 Em
testemunho da verdade Atendente Juliana Alves

Nascimento: Emol: 7,74, TSNR R\$ 1,72
FERC R\$ 0,86, FERM R\$ 0,06, FUNSEG R\$ 0,18 ISS 0,44
Total: R\$ 11,02

Selos 0159566 DOB11202108 04890 0159566 BDA11202106 04891



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Reconheço por Semelhança a firma de ECIVANE DE SA GUEDES

Petrolina, 25/11/2021 12:50:20 Em testemunho da verdade Atendente
Juliana Alves Nascimento: Emol: 3,87, TSNR R\$ 0,86 FERC
R\$ 0,43, FERM R\$ 0,04, FUNSEG R\$ 0,09 ISS 0,22 Total: R\$ 5,51

Selo 0159566 HAQ11202106 04892



30/11/2021



Certifico o Registro em 30/11/2021
Arquivamento 20218010028 de 30/11/2021 Protocolo 218010028 de 16/11/2021 NIRE 26202690913
Nome da empresa JRS SHOWS LTDA
Este documento pode ser verificado em: <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacacodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 356671294995609

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	JRS SHOWS LTDA
PROTOCOLO	218010028 - 16/11/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202690913
CNPJ 42.444.076/0001-56
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2021
SOB N: 20218010028

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218010028

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06159238442 - CRISTOVÃO BEZARRA ANGELIM FILHO - Assinado em 30/11/2021 às 17:54:18

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

30/11/2021

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
JRS SHOWS LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

RUI AUGUSTO DE ALMEIDA REIS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/04/1984, SOLTEIRO, REMPRESÁRIO, CPF nº 051.974.194-31, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02917308491, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AURELIANO FRANCISCO NETO, 88, ATRAS DA BANCA, PETROLINA, PE, CEP 56308120, BRASIL.

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03353431623, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR JOSE MARIANO, 1163, APT 402, CENTRO, PETROLINA, PE, CEP 56302190, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial JRS SHOWS LTDA e nome fantasia TOP EVENTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: AVENIDA JOÃO PERNAMBUCO, 800, COND: SOL NASCENTE ORLA; LOJA: 02; SALA: B, PEDRA DO BODE, PETROLINA, PE, CEP 56.332-710.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE SHOWS, ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, DESPORTIVOS ECULTURAI, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO; PUBLICIDADE EM GERAL, MERCHANDISING ; BANDA

Req: 81100000546354

Página 1

23/06/2021

Certifico o Registro em 23/06/2021

Arquivamento 20218885334 de 23/06/2021 Protocolo 218885334 de 22/06/2021 NIRE 26202690913

Nome da empresa JRS SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 256745701293647

JUCEPE



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06159238442 - CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM FILHO

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
JRS SHOWS LTDA**

MUSICAL, PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ESTÚDIO EGRAVAÇÃO AUDIOVISUAL; DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS AUDIOVISUAIS, LICENCIAMENTO OU CESSÃO DOS DIREITOS DE CD S, DVD S E FITAS ANALÓGICAS OU DIGITAIS; GESTÃO DE ATIVOS, RECEBIMENTO DE ROYALTIES, SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS, LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL; EDIÇÃO DE REVISTAS, LIVROS E CONGÊNERES; REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE JOIAS E BIJUTERIAS, BRINQUEDOS E PASSATEMPOS, ARTIGOS DE VIAGEM; CONFECÇÕES EM GERAL; AGENCIAMENTO ARTÍSTICO EM GERAL, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS; DESENVOLVIMENTO DE PORTAIS NA INTERNET; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SOM, IMAGEM E PALCO; EXPLORAÇÃO EM LOCAIS, EM FEIRAS E CONGRESSOS COM FINALIDADE PUBLICITÁRIA OU COMERCIAL; ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO USO DE IMAGEM, NOME, MARCA E VOZ DE ARTISTAS.



CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.
- 4616-8/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem.
- 4618-4/99 - outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente.
- 5811-5/00 - edição de livros.
- 5913-8/00 - distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão.
- 5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música.
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
- 7311-4/00 - agências de publicidade.
- 7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
- 7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
- 7740-3/00 - gestão de ativos intangíveis não-financeiros.
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 9001-9/02 - produção musical.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Req: 81100000546354

Página 2

23/06/2021



Certifico o Registro em 23/06/2021

Arquivamento 20218885334 de 23/06/2021 Protocolo 218885334 de 22/06/2021 NIRE 26202690913

Nome da empresa JRS SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 256745701293647

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
JRS SHOWS LTDA**

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.



Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

RUI AUGUSTO DE ALMEIDA REIS, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado;
ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "R".

A handwritten signature in black ink, appearing to be "A".

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
JRS SHOWS LTDA**

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de PETROLINA-PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

PETROLINA-PE, 16 de junho de 2021.

Two handwritten signatures in blue ink are located in the bottom right area of the page.

23/06/2021

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
JRS SHOWS LTDA



[Handwritten signature]

RUI AUGUSTO DE ALMEIDA REIS

[Handwritten signature] ← 1º SNP

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Reconheço por Autenticidade as firmas de RUI AUGUSTO DE ALMEIDA REIS, ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES

Em Petrolina, 22/06/2021, às 16:53:19 Em 22/06/2021 16:53:19 Em

Atendente: Juliana Alves

Nascimento: Emol: 7,74, TSINR R\$ 1,72

FERC R\$ 0,86 FERT R\$ 0,00 FUNSEG R\$ 0,18 ISS 0,44

Total R\$ 11,02

Selos 0159566 CHK06202102 044280 0159566 FUZ06202102 04429

Req: 81100000546354

Página 5

23/06/2021



Certifico o Registro em 23/06/2021
Arquivamento 20218885334 de 23/06/2021 Protocolo 218885334 de 22/06/2021 NIRE 26202690913
Nome da empresa JRS SHOWS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 256745701293647

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Cristóvão Bezerra angelim filho, Contador, com inscrição ativa no CRC/PE sob o nº 027687/O-4, expedida em 05/06/2015, inscrito no CPF nº 06159238442, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº 21/8885334 são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 001/2020/JUCEPE, de 26 de março de 2020



Documentos apresentados:

1. Contrato social (5 páginas)
2. Identidade profissional do contador (2 Páginas)
3. Declaração de Autenticidade (1 Página)
4. CNH DO SÓCIO (1 Página)
5. CNH DO SÓCIO (1 Página)

Petrolina, 22 de JUNHO de 2021

Cristóvão Bezerra Angelim Filho
Contador
CRC/PE - 027687/O-4

CRISTOVÃO BEZERRA ANGELIM FILHO

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06159238442-CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM FILHO

23/06/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 23/06/2021

Arquivamento 20218885334 de 23/06/2021 Protocolo 218885334 de 22/06/2021 NIRE 26202690913

Nome da empresa JRS SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocuments/autenticacao.aspx>

Chancela 256745701293647



218885334



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JRS SHOWS LTDA
PROTOCOLO	218885334 - 22/06/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 26202690913
CNPJ 42.444.076/0001-56
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2021
SOB N: 26202690913

EVENTOS

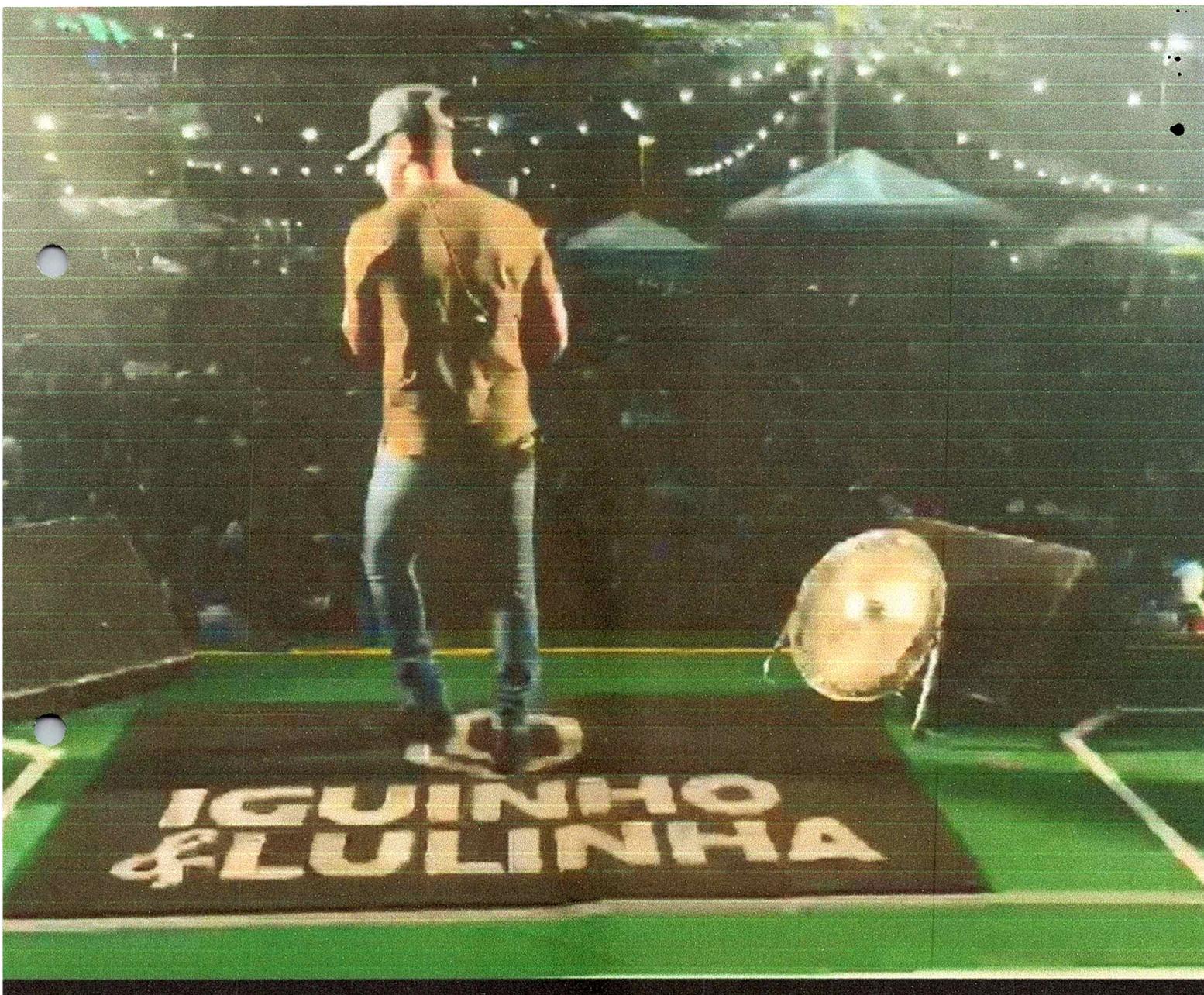
315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20218885334

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

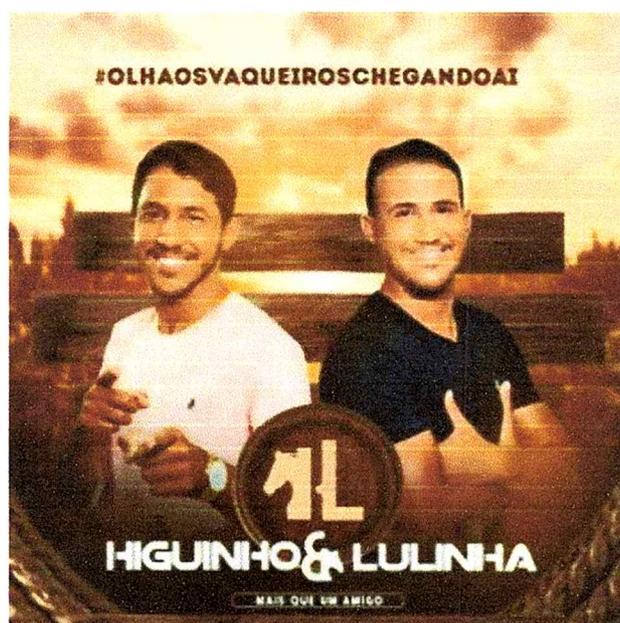
Cpf: 06159238442 - CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM FILHO

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

23/06/2021



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PLS 30
[Signature]







PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA



Nº 23414 / 2022

RAZÃO SOCIAL

IL SHOWS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 79208

Endereço

Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:6, CIDADE UNIVERSITARIA,
Petrolina CEP: 56328-800

Dados do Contribuinte ou Responsável

IL SHOWS LTDA

Numero Documento Jurídico

39.942.698/0001-08

Endereço

Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:6, CIDADE UNIVERSITARIA,
Petrolina CEP: 56328-800

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Segunda-feira, 4 de Julho de 2022

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 02/10/2022

Chave de Validação: f940c9a9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 39.942.698/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:22:16 do dia 13/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2022.

Código de controle da certidão: **13D4.C812.4771.530F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.942.698/0001-08

Razão Social: IL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Endereço: AV OTAVIO FERNANDES DE SOUZA 156 ANEXO SALAO / CENTRO /
CANINDE DE SAO FRANCISCO / SE / 49820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2022 a 13/07/2022

Certificação Número: 2022061402381408599775

Informação obtida em 23/06/2022 14:06:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 23/06/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

IL SHOWS LTDA
39.942.698/0001-08

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/06/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.9Q3N.PS37.IV0L.686R.WAEV**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.942.698/0001-08

Certidão nº: 20434800/2022

Expedição: 29/06/2022, às 11:48:07

Validade: 26/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.942.698/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.942.698/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IL SHOWS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IL PRODUcoes	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 58.11-5-00 - Edição de livros 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI	NÚMERO 633	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 6
---	---------------	-------------------------------

CEP 56.328-800	BAIRRO/DISTRITO CIDADE UNIVERSITARIA	MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE
-------------------	---	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDEL@ANDELCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (87) 8170-1111
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/06/2022 às 14:21:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

Número: 2022.000004177771-90

Data de Emissão: 23/06/2022

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 39.942.693/0001-08

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **20/09/2022**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Código de Verificação para Autenticação: e49323244



Gerado em 29/06/2022 08:41:47

Data de Emissão 29/06/2022	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simplex Optante	Local de Prestação Fora do Município (2611002 - Petrolândia - PE)		

PRESTADOR

Razão Social: TOP EVENTOS PRODUÇÕES LTDA
 Nome Fantasia: TOP EVENTOS
 Endereço: Rua DOUTOR JULIO DE MELO, 102 , ANDAR: 1; SALA: 01 - CENTRO
 Petrolina - PE - CEP: 56302-150
 E-mail: andel@andelcontabilidade.com.br - Fone: (87) 3862-7509 - Site:
 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 28561 - CPF/CNPJ: 12.069.864/0001-49



TOMADOR

Razão Social: ESTIMA EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI
 Endereço: AVENIDA MANOEL BORBA, 26, - Centro
 Petrolândia - PE - CEP: 56.460-000
 E-mail: - Fone:
 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: CPF/CNPJ: 70.233.549/0001-01

SERVIÇO

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Numero ART: Numero CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente ao Serviço de Apresentação Artística de IGUINHO E LULINHA na Cidade de Petrolândia/PE, no dia 14 de junho de 2022.

IL SHOWS LTDA
 Banco do Brasil
 Agência:3044-9
 Conta: 24.996-3
 CNPJ: 39.942.698/0001-08

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	4.19	2.095,00

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$) CONDICIONADO	VALOR LÍQUIDO (R\$)
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	0,00	50.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe****PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA**

Codigo de Verificação para Autenticação: 42cb57f41



Gerado em 29/06/2022 08:35:57

Data de Emissão 29/06/2022	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 100
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simples Optante	Local de Prestação Fora do Município (2408102 - Natal - RN)		

PRESTADOR**Razão Social: TOP EVENTOS PRODUÇÕES LTDA**

Nome Fantasia: TOP EVENTOS
Endereço: Rua DOUTOR JULIO DE MELO, 102 , ANDAR: 1; SALA: 01 - CENTRO
Petrolina - PE - CEP: 56302-150
E-mail: andel@andelcontabilidade.com.br - Fone: (87) 3862-7509 - Site:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 28561 - CPF/CNPJ: 12.069.864/0001-49

**TOMADOR****Razão Social: VIXI COMERCIO LTDA**

Endereço: Avenida Engenheiro Roberto Freire, 4490, - Ponta Negra
Natal - RN - CEP: 59.090-000
E-mail: - Fone:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 45.506.732/0001-96

SERVIÇO

1207 - SHOWS, BALLE, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Numero ART:

Numero CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente ao Serviço de Apresentação Artística de IGUINHO E LULINHA na Cidade de Natal/RN , no dia 15 de maio de 2022.

IL SHOWS LTDA
Banco do Brasil
Agência:3044-9
Conta: 24.996-3
CNPJ: 39.942.698/0001-08

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	4.19	2.095,00
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					VALOR LÍQUIDO (R\$)
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	DESCONTO (R\$) CONDICIONADO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					50.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe****PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA**

Codigo de Verificação para Autenticação: bd49143d2



Gerado em 29/06/2022 08:33:24

Data de Emissão 29/06/2022	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 99
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simples Optante	Local de Prestação Fora do Município (2504009 - Campina Grande - PB)		

PRESTADOR**Razão Social: TOP EVENTOS PRODUÇÕES LTDA**

Nome Fantasia: TOP EVENTOS

Endereço: Rua DOUTOR JULIO DE MELO, 102 , ANDAR: 1; SALA: 01 - CENTRO

Petrolina - PE - CEP: 56302-150

E-mail: andel@andelcontabilidade.com.br - Fone: (87) 3862-7509 - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 28561 - CPF/CNPJ: 12.069.864/0001-49

**TOMADOR****Razão Social: JARDINS CLUB PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**

Endereço: Rua Doutor Romero Borborema de Souza, 183, - Itararé

Campina Grande - PB - CEP: 58.411-075

E-mail: - Fone:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 43.465.693/0001-09

SERVIÇO

1207 - SHOWS, BALLE, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Numero ART:

Numero CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente ao Serviço de Apresentação Artística de IGUINHO E LULINHA na Cidade de Campina Grande/PB , no dia 06 de maio de 2022.

IL SHOWS LTDA

Banco do Brasil

Agência:3044-9

Conta: 24.996-3

CNPJ: 39.942.698/0001-08

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	4.19	2.095,00
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					VALOR LÍQUIDO (R\$)
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	DESCONTO (R\$) CONDICIONADO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					50.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

PROCESSO: 06270006/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE BANDA IGUINHO E LULINHA

DESPACHO/GABINETE

Conforme elaboração da demanda da Secretaria Municipal de Cultura, e tendo verificado a necessidade da Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Apresentação da **BANDA IGUINHO E LULINHA para a 18ª CAVALGADA DO PADRE CÍCERO AUTORIZO/ENCAMINHO** para a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para a evolução do feito, seguindo todos os trâmites devidos:

- A Secretaria Municipal de finanças para que informe a dotação orçamentária e viabilidade financeira para a referida aquisição.
- A comissão Permanente de Licitações para autuação, manifestação com posterior envio dos autos a Procuradoria do Município, anexando a minuta do contrato.
- A Procuradoria do Município emita parecer acerca da legalidade do procedimento.
- A Controladoria interna para emissão de parecer analisando os autos do processo, com posterior retorno a este gabinete para Ratificação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa da Canoa – AL, aos 28 dias do mês de Junho de 2022.

Tainá Correa de Sá Lucio da Silva
PREFEITA



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

AUTUAÇÃO

Aos dias 28 do mês de *Junho* do ano de 2022, na Sede Administrativa do Município de Lagoa da Canoa /AL, autuei os documentos pertinentes ao *processo n^o 06270006/2022* que adiante seguem. Eu *Renato B. de Albuquerque* Presidente da Comissão Permanente de Licitação, subscrevi *28/07/22*.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

PROCESSO: 06270006/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE BANDA IGUINHO E LULINHA

DESPACHO

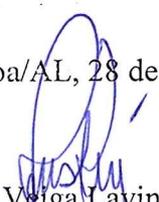
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Em atenção à solicitação sobre a Categoria Econômica que correrão as despesas referentes à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Artístico.

**UNIDADE: 16.16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
PROJETO. ATIVIDADE: 2042 – APOIO AS ATIV. CÍVICAS,
CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO; ELEMENTO DE
DESPESA: 3.3.9.0.3.9 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA.**

Retorno o presente processo a Comissão Permanente de Licitações para os seguintes trâmites administrativos.

Lagoa da Canoa/AL, 28 de Junho de 2022.


Puskin Veiga Lavinias de Sá
Secretário de Finanças



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS
Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Processo Administrativo nº 06270006/2022.

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura.

Objeto: Contratação de Show artístico da Banda “IGUINHO E LULINHA”.

DESPACHO

Em atenção ao ofício oriundo da Secretaria Municipal de Cultura nº 083/2022, datado em 27 de Junho de 2022, solicitando a contratação da banda artística “IGUINHO E LULINHA”, para apresentação na “18º CAVALGADA DO PADRE CÍCERO”, alusiva as festividades tradicional e popular em toda região do Município de Lagoa da Canoa/AL, no dia 24 de Julho do corrente ano, no valor de R\$ 50.000.00 (Cinquenta mil reais), conforme relatado na inicial (fls. 02).

Conforme determinação do Estatuto Federal Licitatório Lei Federal nº 8.666/93 a teor Art. 25 c/c 26 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria o Processo para esta contratação está instruído neste momento, nos moldes do inciso III do Art. 25, diante disso, encontramos o permissivo de se promover a contratação direta: “... em razão de inviabilidade de competição *para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública*”.

Desta forma o Estatuto das Licitações estabelece como sendo inviável o certame licitatório ou a competição, pelo simples fato de que uma apresentação artística não se constitui como sendo algo que segue uma metodologia científica, posto que a avaliação artística não se insira dentro de uma possibilidade de avaliação de forma objetiva. A avaliação de um artista baseia-se principalmente na sua capacidade criativa, inclusive no momento de sua apresentação, ou seja, critérios subjetivos.

Assim, o legislador nacional, analisou profundamente tal aspecto de suma importância e chegou à conclusão de que se torna inviável a licitação ou estabelecer um certame licitatório para este caso, ou



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

seja, quando se trata de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública. Vejamos a regra:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – (omissis);

II – (omissis);;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Embora redundante a própria lei reconhece inviável a competição quando: a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo, não podemos negar que estamos diante da possibilidade legal de se promover a contratação de um artista renomado com esta justificativa, conforme exigência da lei e da sua correta aplicabilidade, decorrente da vontade do legislador e com avaliação de aspectos puramente subjetivos e de valoração artística.

Um outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Com isso, o legislador constatou a necessidade de proteger o artista, impedindo de forma legal a criação no meio artístico da figura do atravessador. Quando o mesmo colocou a figura única do “empresário exclusivo”, permitiu que os artistas, ampliassem o seu universo de possíveis tomadores do seu serviço, fazendo com que ficasse com a possibilidade legal, administrativa e de logística de atingir outras regiões, outrora impossível de acessar com a estrutura que possui.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Então, conforme observa-se, a Secretaria de Cultura anexou ao processo, cópias de notas fiscais de serviços, onde verifica-se valores referente a contratação da banda artística “**FORRÃO DAS ANTIGAS**”, conforme descrito abaixo:

- 1- Cópia da Nota fiscal nº 99, onde demonstra que a artista fez uma apresentação, para a Cidade de Campina Grande-PB , no dia 06/05/2022, onde cobrou um valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

2- Cópia da Nota fiscal nº 100, onde demonstra que a artista fez uma apresentação para cidade de Natal/RN no dia 15/05/2022, onde o mesmo cobrou um valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3- Cópia da Nota fiscal nº 101, onde demonstra que a artista fez uma apresentação na Cidade de Petrolândia/PE, no dia 14/06/2022, onde cobrou um valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Por fim, encaminhem-se os presentes autos à **Procuradoria Geral do Município** para se pronunciar, acerca da contratação por inexigibilidade de licitação, no que dispõe o inciso III do artigo 24 da Lei 8.666/93 para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como quanto a regularidade formal da MINUTA DO CONTRATO anexa, conforme determina o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93. Com posterior remessa a **Controladoria Geral do Município** para análise e parecer acerca da regularidade da contratação pretendida.

Sem mais para o momento renovamos votos de estima e consideração.

Lagoa da Canoa - AL, 30 de Junho de 2022.


Bruno Barbosa de Albuquerque
Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO n° XX-XXXX – IL/PMLC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 06270006/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM
LADO O MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL E DO
OUTRO A EMPRESA ILSHOWS LTDA, INSCRITA NO
C.N.P.J./M.F. SOB O N° 39.942.698/0001-08.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o n° 12.207.551/0001-00, com sede na Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n, Centro, cidade de Lagoa da Canoa, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Prefeita, Senhora TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA, brasileira, alagoana, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1434860 SSP/AL e inscrita no C.P.F. sob o n° 986.518.034-00, domiciliada e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ILSHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n° 39.942.698/0001-08, com sede à Rua Francisco de Assis Cavalcanti, n° 633, Andar 1 Sala 06, Bairro Cidade Universitária, CEP: 56.328-800, Município de Petrolina- PE, neste ato representada pelo Sr. ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES, portador do C.P.F/MF sob o n°. 061.072.744-30 e R.G. n° 1201803675 SSP/BA, tendo em vista o processo de Inexigibilidade de Licitação n°008/2022, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de 06270006/2022 de Licitação sob o N°008/2022, de acordo com o artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor e Do Pagamento: O valor do presente pacto perfaz a ordem de R\$ XXXXXX (XXXX). O pagamento será feito de forma integral em até 30 dias após a apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos: As despesas decorrentes com os serviços ora contratados correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA - Do Reajuste: O preço é irrevogável de acordo com os artigos 2º, § 1º e 3º § 1º da Lei Federal Nº 10.192/2001.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo: A execução dos serviços contratados terá o prazo de XX (XXXXX) dias. Poderá prorrogar-se consoante conveniência das partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Da Multa: A Contratada obriga-se ao pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, em caso de descumprimento do ajustado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Serviços: A Contratante na vigência do pacto poderá solicitar a substituição de qualquer executor dos serviços constatada inaptidão do mesmo. A Contratada assumirá a responsabilidade por qualquer dano, por ação ou omissão do pessoal, que venha causar ao Contratante ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: A Contratante disponibilizará 04 (quatro) horas antes do início da apresentação, o local onde se realizará o objeto do presente ajuste em plenas condições para o seu fiel cumprimento.

Parágrafo Segundo: Às partes não configura agravo aos termos contratuais a não execução do seu objeto motivada por caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Encargos: Os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas que incidam sobre o contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Primeiro: Serão de inteira responsabilidade da Contratada os encargos pertinentes à alimentação dos artistas e de toda sua equipe técnica. Ficando de responsabilidade do contratante o traslado de ida e volta da artista da cidade de Arapiraca até o povoado Mata Limpa em Lagoa da Canoa –AL.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS
Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão: O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas; pela Contratante independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a Contratada o direito a indenização se esta: falir, entrar em concordata ou dissolver a firma; transferir no todo ou em parte o contrato, sem expressa autorização do Contratante; em caso de desacordo mútuo ou conveniência do Contratante e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções arroladas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Do Foro: Quaisquer contendas emergentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Lagoa da Canoa, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O Município de Lagoa da Canoa e o Contratado justos e acordes assinam o contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lidos e achados conformes, vão assinados pelas partes juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

LAGOA DA CANOA/AL, XX de XXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA

Tainá Correa de Sá Lucio da Silva

PREFEITA- CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Processo Administrativo nº 06270006-2022

Modalidade: *Inexigibilidade de Licitação.*

Objeto: *contratação de serviço artístico com banda.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Cultura.*



PARECER Nº 001-06270006-2022

01 de julho de 2022 Lagoa da Canoa/AL.

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS. LEI 8.666/93. REQUISITOS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. POSSIBILIDADE.

I - ELEMENTOS CARACTERIZADORES DA INEXIGIBILIDADE APRESENTADOS. JUSTIFICATIVA ADEQUADA.

II - POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO.

III - DEFERIMENTO CONDICIONADO.

Trata-se de processo administrativo, instaurado pela Secretaria Municipal Cultura e, após trâmite regular, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações solicitou desta procuradoria emissão de parecer acerca da legalidade da “Contratação de artista para realização de show em comemoração e 18ª Cavalgada de Padre Cicero”.

Os autos do processo em apreço se iniciam com o memorando da Secretária Municipal de Cultura, em que solicita a contratação da bandam IGUINHO E LULINHA, para promover a apresentação do show musical. Frisa-se que acostou-se aos autos a seguinte justificativa:

Considerando fomentar a Cultura da festa em nossa cidade, e tendo em vista a forte tradição de nossa população em comemora a 18ª Cavalgada de Padre Cícero, solicito de Vossa Excelência a devida autorização para procedermos à contratação de artista consagrada pela mídia local e sucesso de público na região, a qual se relaciona:

- Dia 24/07 - Show com Iguinho e Lulinha

Junto ao ofício, existem nos autos vasta documentação da empresa, como notas fiscais que servem como comprove do preço praticado estando em conformidade com outros serviços prestados; assim como a proposta específica para a apresentação no “Show com Leandro Borges” a ser realizada no dia 28 de agosto de 2022, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Em seguida há despacho da prefeita em que condiciona a autorização a existência de dotação orçamentária, manifestação da Controladoria Interna e desta Procuradoria.

Quanto à existência de dotação orçamentária, há manifestação do Secretário Municipal de Finanças informando a existência, assim como a viabilidade financeira



para a contratação. Assegurando, assim, o pagamento das obrigações decorrentes da contratação a ser executada, conforme exigência do art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Há autuação e despacho da Comissão Permanente de Licitações, manifestando-se pelo enquadramento do procedimento como inexigibilidade de licitação.

É, em apertada síntese, o relatório.



II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

A priori, importante destacar que a presente fundamentação jurídica restringe-se tão somente aos aspectos legais/formais inerentes à aplicabilidade, no caso vertente, da excepcionalidade da licitação inexigível, de forma que o posicionamento ora defendido é alheio ao mérito dos aspectos concernentes às razões técnicas que motivaram a escolha do serviço artístico “**IGUINHO E LULINHA**”, pertencente a empresa **IL SHOW LTDA**, inscrita no CNPJ DE Nº **39.942.698/0001-08**.

Neste diapasão, importa apontar que existem nos autos recibos de pagamento de eventos em que a empresa cobrou valores semelhantes. Todavia, reitera-se que fica a cargo da Secretária Municipal de Cultura o convencimento e escolha do preço proposto.

Também merece ressaltar, que a disponibilidade financeira e orçamentária compete à avaliação da Secretaria Municipal de Finanças, inclusive atestando o cumprimento da lei orçamentária vigente. Que é o caso dos autos.

Superadas a prefaciais, passar-se-á a análise do pleito coligido nos autos.

A Carta da República de 1988, em seu art. 37, inciso XXI, exige expressamente que:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

(...)”



O objetivo colimado pela Constituição Federal (art. 37, XXI) está na previsão de que a regra geral é da obrigatoriedade de se realizar o procedimento licitatório, no entanto, quando faz a ressalva dos casos especificados na legislação, reconhece exceções à regra de licitar.

Por conta disso, não cabe a esta Procuradoria a análise de mérito acerca das razões expostas no pedido inaugural que levaram a Secretaria solicitante a escolher, dentre outros artistas existentes no mercado. Compete a esta especializada, portanto, a análise jurídica da possibilidade do pedido da Secretaria solicitante.

Conforme prevê a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, a Administração Pública deve realizar procedimento licitatório para as contratações efetuadas. Entretanto, a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) prevê situações extraordinárias em que o procedimento licitatório não é exigido. Elencada nos arts. 24 e 25 da referida lei, há inexigibilidade de licitação quando a competição for impossível ou, dependendo do caso em específico, que possa causar prejuízo à Administração Pública.

O procedimento licitatório possui duas premissas fundamentais: a igualdade, essencialmente entre o particular e a Administração Pública, que por sua vez desconhece qualquer preferência; e a da proposta mais vantajosa para a administração. Dessa forma, por via de regra, sempre que produtos ou serviços puderem ser obtidos de diversos fornecedores, é NECESSÁRIO o certame licitatório.

Entretanto, esta regra, conforme já vimos, apresenta algumas exceções. Entre elas, quando houver contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Decerto, analisaremos neste procedimento.

Destarte, leia-se para ilustrar o que dispõe o artigo 25, inciso III, e o artigo 26, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. - Destaquei.

Art. 26. (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

(...)” - Destaquei.

Saliente-se que a razão da escolha, assim como a justificativa do preço constantes na proposta apresentada pela empresa, pretensa contratada, encontra-se



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA-AL
CNPJ 12.207.551/0001-00



amparada na consagração do artista, pela crítica especializada e/ou pela opinião pública, bem como por satisfazerem o perfil desejado as festividades de Lagoa da Canoa/AL, além do preço global estar no patamar do mercado, são de **inteira responsabilidade da Secretaria solicitante**. Aqui, por amor ao debate, faz-se mister ponderar que a consagração do artista é elemento subjetivo, uma vez que não há como precisar qualitativamente e quantitativamente a consagração do artista perante a opinião pública.

Logo, em conformidade com as informações constantes dos presentes autos a contratação pretendida deve ocorrer por meio de **inexigibilidade**, nos termos dos dispositivos legais, acima reproduzidos, por se tratar de atrações artísticas.

Convém abordar, *in casu*, ainda que sucintamente, apenas que a inexigibilidade trata-se de hipótese de contratação direta pela Administração Pública em virtude da inviabilidade de competição. Isso não significa que o poder público pode atuar de modo arbitrário, ao revés, deve adotar procedimento administrativo adequado, com assinatura do contrato e demais atos administrativos inerentes à esmerada formalização processual.

Com relação à minuta do contrato, constata-se que a mesma está em conformidade com o art. 55, da Lei 8.666/93.

Da análise dos autos, em confronto com a legislação e doutrina supramencionada, resta pacificada a questão da legalidade da contratação, ora em estudo, através do expediente da inexigibilidade de licitação, forte nos termos prescritos no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

III - DA CONCLUSÃO.

Por todo o exposto e analisado, abstendo-nos da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, esta Procuradoria Geral do Município, por seu bastante representante, **CONCLUI PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA** da contratação direta, prescindindo da licitação em face da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 - **IGUINHO E LULINHA**, pertencente a **IL SHOWS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 39.942.698/0001-08**, para contratação de atração, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Em caso de escolha pela contratação, que se publique em diário oficial a ratificação, assim como o extrato do contrato.

É o parecer, *sub censura*.

Subam os presentes autos à consideração e decisão da senhora Prefeita, evoluindo, em seguida, a Secretaria competente para as demais e legais providências.

01 de julho de 2022, Lagoa da Canoa/AL

LUCAS ROSENDO SILVA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

RATIFICAÇÃO

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a **EMPRESA ILSHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 39.942.698/0001-08, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sob os fundamentos do artigo 25, inciso III da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.**

Lagoa da Canoa/AL, 04 de Julho de 2022.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
PREFEITA



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**TERMO DE CONTRATO Nº 031-2022 – IL/PMLC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06270006/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE
UM LADO O MUNICÍPIO DE LAGOA DA
CANOA/AL E DO OUTRO LADO A EMPRESA
IL SHOWS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB
O Nº 39.942.698/0001-08.**

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.207.551/0001-00, com sede na Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n, Centro, cidade de Lagoa da Canoa, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Prefeita, Senhora TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA, brasileira, alagoana, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1434860 SSP/AL e inscrita no C.P.F. sob o nº 986.518.034-00, domiciliada e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: EMPRESA IL SHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 39.942.698/0001-08, com sede à Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 633, Andar 01, Sala 06, Bairro Cidade Universitária, CEP: 56.328-800, Município de Petrolina- PE, neste ato representada pelo Sr. ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES, portador do C.P.F/MF sob o nº. 061.072.744-30 e R.G. nº 1201803675 SSP/BA, tendo em vista o processo 06270006/2022 de Inexigibilidade de Licitação nº008/2022, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato.

A



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo 06270006/2022 de Inexigibilidade de Licitação sob o N° 008/2022, de acordo com o artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos com a apresentação da dupla **Banda Iguinho e Lulinha**, pertinentes à Festa tradicional em comemoração a Edição da 18ª Cavalgada do Padre Cícero, Município de Lagoa da Canoa no dia 24 de Julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor e Do Pagamento: O valor do presente pacto perfaz a ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por decorrência dos serviços contratados.

Parágrafo Único: o pagamento fica condicionado à apresentação de toda a documentação necessária.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos: UNIDADE: 16.16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; PROJETO. ATIVIDADE: 2042 – APOIO AS ATIV. CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.9 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUARTA - Do Reajuste: O preço é irrevogável de acordo com os artigos 2º, § 1º e 3º § 1º da Lei Federal N° 10.192/2001.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo: A execução dos serviços contratados terá o prazo de duração 01:30 hs (uma hora e trinta minutos) no dia 24/07/2022, bem como prazo de vigência contratual de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Da Multa: A Contratada obriga-se ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em caso de descumprimento do ajustado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alyes de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Serviços: A Contratante na vigência do pacto poderá solicitar a substituição de qualquer executor dos serviços constatada inaptidão do mesmo. A Contratada assumirá a responsabilidade por danos, exclusiva e comprovadamente causados por ação ou omissão do seu pessoal, que venha causar ao Contratante ou a terceiros submetidos a este.

Parágrafo Primeiro: A Contratante disponibilizará 04 (quatro) horas antes do início da apresentação, o local onde se realizará o objeto do presente ajuste em plenas condições para o seu fiel cumprimento.

Parágrafo Segundo: Às partes não configura agravo aos termos contratuais a não execução do seu objeto motivada por caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Encargos: Os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas que incidam sobre o contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada, desde que relacionadas citadas despesas à sua equipe.

Parágrafo Primeiro: Serão de inteira responsabilidade da Contratada os encargos pertinentes à alimentação do artista e de toda sua equipe técnica. Ficando de responsabilidade do contratado o traslado de ida e volta do artista da cidade de Arapiraca até o local do show.

Parágrafo Segundo: A Contratante será responsável pelo pagamento do ECAD e licenças para a liberação do evento.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão: O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas; pela Contratante independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a Contratada o direito a indenização se esta: falir, entrar em concordata ou dissolver a firma; transferir no todo ou em parte o contrato, sem expressa autorização do Contratante; em caso de



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

desacordo mútuo ou conveniência do Contratante e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções arroladas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Do Foro: Quaisquer contendas emergentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Feira Grande, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O Município de Lagoa da Canoa e o Contratado justos e acordes assinam o contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lidos e achados conformes, vão assinados pelas partes juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

LAGOA DA CANOA/AL, 04 DE JULHO DE 2022.

TAINA CORREA DE SA LUCIO DA SILVA:98651803400

Assinado digitalmente por TAINA CORREA DE SA LUCIO DA SILVA:98651803400
Data: 2022.07.21 13:52:05 -0300

MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
**PREFEITA
CONTRATANTE**

**EMPRESA IL SHOWS LTDA
ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES
REPRESENTANTE
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Valor Registrado: R\$ 35.425,60 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)
 Vigência: 12 (doze) meses.
 Firmado em: 31/05/2022
 Signatários: Adriano Ferreira Barros e Elielson Santa Vaz

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022

Pregão Eletrônico: 09/2022.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL;

Fornecedora Registrada: **JOABE MARTINSON -ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.245.570/0001-07

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais e acessórios para banda fanfarra, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL.

Valor Registrado: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
 Vigência: 12 (doze) meses.
 Firmado em: 31/05/2022

Signatários: Adriano Ferreira Barros e **Joabe Martinson**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022

Pregão Eletrônico: 09/2022.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL;

Fornecedora Registrada: **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 28.453.974/0001-40.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais e acessórios para banda fanfarra, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL.

Valor Registrado: R\$ 22.358,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta e oito)
 Vigência: 12 (doze) meses.
 Firmado em: 31/05/2022

Signatários: Adriano Ferreira Barros e **João Paulo Pavan Roriz**

Publicado por:
 Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:2593EE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em licenciamento de software voltado para recursos humanos (folha de pagamento), visando atender a Secretaria Municipal de Gestão Pública.

AUTORIZO a contratação da empresa **MARKA SYSTEM SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.080.723/0001-31, estabelecida na Rua Rainha da Paz, nº 425 – Santa Maria Madalena – União dos Palmares/AL, representada pelo Senhor **Carlos André Correia de Lima**, portador da CNH nº 04881324905 DETRAN/AL, e CPF nº 025.751.144-03, pelos preços propostos pelo mesmo, na forma do art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Joaquim Gomes/AL, 04 de julho de 2022.

ADRIANO FERREIRA BARROS

Prefeito

Publicado por:
 Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:DD45F75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2022

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 25 de junho de 1993.

Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;

Contratado: **MARKA SYSTEM SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.080.723/0001-31

OBJETO: Contratação de empresa especializada em licenciamento de software voltado para recursos humanos (folha de pagamento).

Valor Global: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);

Vigência: 12 (doze) meses

Celebração: 04/07/2022;

Signatários: Adriano Ferreira Barros e **Carlos André Correia de Lima**.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Joaquim Gomes/AL em 04/07/2022.

Publicado por:
 Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:E1EDBC7E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Manutenção e Instalação de Ar Condicionado, destinado a Secretaria Municipal de Administração de Lagoa da Canoa. A solicitação do Termo de Referência deverá ser realizada através do e-mail: sc.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 22 de Julho de 2022.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO

Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
 Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:B5F3B7DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO PROCESSO 06270006/2022 - INEXIGIBILIDADE 008/2022

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022, e

os entendimentos firmados, ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a EMPRESA ILSHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 39.942.698/0001-08, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente a apresentação artística da Banda Iguinho e Lulinha, sob os fundamentos do artigo 25, inciso III da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lagoa da Canoa/AL, 04 de Julho de 2022.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº031/2021 – PROCESSO 06270006/2022 – INEX 008/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF nº 12.207.551/0001-00. **CONTRATADA:** EMPRESA ILSHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 39.942.698/0001-08; **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Apresentação Artística em comemoração a 18ª Cavalgada do Padre Cícero. **Valor:** 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias contados da data de assinatura. **Dotação Orçamentária:** CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos: UNIDADE: 16.16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; **PROJETO. ATIVIDADE:** 2042 – APOIO AS ATIV. CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.3.9 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Data de assinatura: 04/07/2022.

Lagoa da Canoa/AL, 04 de Julho de 2022.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:95324BFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO
PROCESSO 06270008/2022 - INEXIGIBILIDADE 009/2022

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022 e os entendimentos firmados, ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a EMPRESA MATHEUS PAGIANOTTO SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 33.496.015/0001-41, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente a apresentação artística de Matheus Kafa, sob os fundamentos do artigo 25, inciso III da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lagoa da Canoa/AL, 18 de Julho de 2022.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº035/2022 – PROCESSO 06270008/2022 – INEX 009/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF nº 12.207.551/0001-00. **CONTRATADO:** MATHEUS PAGIANOTTO SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 33.496.015/0001-41; **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Apresentação Artística em comemoração a 18ª Cavalgada do Padre Cícero. **Valor:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais) **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Dotação Orçamentária:** CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos: UNIDADE: 16.16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE

CULTURA; PROJETO. ATIVIDADE: 2042 – APOIO AS ATIV. CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.3.9 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Data de assinatura: 19/07/2022.

Lagoa da Canoa/AL, 19 de Julho de 2022.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:BDA0B046

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO
PROCESSO 07080006/2022 - INEXIGIBILIDADE 012/2022

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022 e os entendimentos firmados, ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a EMPRESA MEIRE ADRIANA DE OLIVEIRA LIMA 95855700410, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 46.350.791/0001-80, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente a apresentação do artista, cantor Edu Lima, sob os fundamentos do artigo 25, inciso III da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lagoa da Canoa/AL, 18 de Julho de 2022.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº036/2022 – PROCESSO 07080006/2022 – INEX 012/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF nº 12.207.551/0001-00. **CONTRATADA:** ADRIANA DE OLIVEIRA LIMA 95855700410, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 46.350.791/0001-80; **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Apresentação Artística em comemoração a 18ª Cavalgada do Padre Cícero. **Valor:** 4.000,00 (quatro mil reais) **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Dotação Orçamentária:** CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos: UNIDADE: 16.16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; **PROJETO. ATIVIDADE:** 2042 – APOIO AS ATIV. CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.3.9 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Data de assinatura: 19/07/2022.

Lagoa da Canoa/AL, 19 de Julho de 2022.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:66FF496A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 465/2022

(De 19 de julho de 2022)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO EFETIVO E DE PROVIMENTO NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA,